PROJETO DE LEI Nº 018/2023

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA EMPRESA TECHNOBRAS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICE STERILIZATION LTDA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO,** por escritura pública uma área de terra da municipalidade a **TECHNOBRAS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICE STERILIZATION LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos sala 47, 712 Bairro Carapina, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº. 50.190.571/0001-04, tendo como representantes legais o Sr. **Rolando Martin,** brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº. 834.114.537-53 e RG nº. 253 982 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Horácio Barbosa Alves, nº 517, Bairro Guriri Norte, nesta cidade de São Mateus/ES,CEP 29946-540 e, o Sr. **Gilbert Canal,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador, inscrito no CPF nº. 088.599.047-14 e RG nº. 1.702.069 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Benedito Thomaz, nº 31, Bairro Aviação, nesta cidade de São Mateus/ES CEP 29934-660.

Parágrafo Único. A área a ser doada é uma área de terra rural, legitimado **"BLOCO 28 FRD – Parte 1"**, neste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo uma área de **40.000,00 m²** (Quarenta mil metros quadrados), limitando-se: ao norte, com o Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo; ao sul, com o Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo; a leste, com Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo; e, a oeste, com o Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo, sendo parte de um todo maior

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2023

medindo 506.514,00 (quinhentos e seis mil, quinhentos e quatorze metros quadrados), de propriedade do **Municipio de São Mateus Estado do Espirito Santo,** registrado sob a matricula nº 54.951, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES.

Art. 2º. A presente doação será realizada com encargos para construção de uma Indústria de esterilização de grãos, operando com o sistema natural de esterilização com tecnologia VENTILEX, onde serão desenvolvidas as seguintes atividades: Apoio à agricultura (esterilização de pimentas e especiarias), transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, depósito de mercadorias para terceiros, organização logística do transporte de cargas , entre outras atividades similares e comerciais.

§1º A doação será realizada com os encargos abaixo especificados, devendo a empresa beneficiada dar início a construção que trata o caput desde artigo no prazo de até 01 (um) ano, bem como entrar em atividade no prazo máximo de 02 (dois) anos , a contar da publicação desta Lei.

I - A destinação do imóvel ora doado será exclusivamente para instalações da Donatária, a saber:

a) Prédio Administrativo
b) Quatro galpões
c) Área de estocagem de container
d) Área de estacionamento de caminhões e automóveis

II- Na fase de instalação e operação, a Donatária deverá priorizar a contratação de mão de obra local, nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.741/2019, devendo gerar no mínimo 32 (trinta e dois) empregos diretos, além da manutenção de aproximadamente 60.000 empregos indiretos na produção de pimenta-do-reino, em aproximadamente 15.000 propriedades rurais localizadas no estado do Espirito Santo. A empresa ofertará suas vagas de empregos por meio do SINE – Sistema Nacional de Empregos.

§2º Findo o prazo sem que sejam cumpridos os encargos constantes deste artigo, o imóvel objeto da doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extrajudicial, não cabendo ao erário qualquer indenização à Donatária pelas benfeitorias

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2023

feitas no imóvel objeto desta doação, nos termos da alínea a, do inciso I, do artigo 166, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Fica a Donatária terminantemente proibida de vender, ceder, transferir ou gravar ônus para terceiros, da área descrita nesta Lei, antes de cumprir o disposto no Paragrafo Único deste artigo, exceto quando se tratar de garantia real e hipotecária, sendo esta em 2º grau, para financiamento destinado exclusivamente para a construção e implantação de uma unidade fabril.

Parágrafo Único. Após 10 (dez) anos de efetiva atividade, a contar da data do cumprimento das exigências constantes do artigo 2º da presente Lei, fica o imóvel definitivamente incorporado ao patrimônio da Donatária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer para legalização da área objeto desta Lei, correrão a conta exclusiva da Donatária.

Art. 5º. A doação será outorgada para o fim exclusivo de construção de base operacional e administrativa da empresa TECHNOBRAS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICE STERILIZATION LTDA, a fim de que sejam promovidas implantação e ampliação da empresa, comprometendo-se a donatária a assegurar aos servidores municipais encarregados para fiscalizar e verificar o cumprimento do encargo previsto na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto (08) do no de ois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2023

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 23 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 018/2023**, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A EMPRESA TECHNOBRAS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICE STERILIZATION LTDA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A TECHNOBRAS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICE STERILIZATION LTDA solicita a doação de uma área (terreno) de 40.000,00 m² (quarenta mil) metros quadrados, tendo em vista a sua relevante função, desenvolvimento economico e social junto à comunidade local.

A TECHNOBRAS é uma indústria de esterilização de grãos, operando com o sistema natural de esterilização (vapor em altíssima pressão) tecnologia VENTILEX, o sistema é uma tecnologia de ponta, que garante que o produto entre com infectação no produto de 30.000.000 CFU (unidade formadora de colônias), e saia com um nível de 10.000 CFU, assim o produto pode ser considerado de altíssima segurança alimentar, eliminando as barreiras fitossanitárias impostas pelos países importadores, ao produto Brasileiro, bem como oferecendo o serviço para o mercado e esterilização para os produtos comercializados dentro do território Brasileiro. Gerando benefícios para o município.

1- Geração de 32 empregos diretos;
2- Manutenção de 60.000 empregos indiretos na produção de pimenta-do-reino, em 15.000 propriedades rurais, empregando cada propriedade de 4 funcionários para manutenção da lavoura;
3- Geração de receita para o município com pagamento de ISS, sobre os serviços prestados de esterilização aos exportadores de pimenta-do-reino.

Considerando que, o programa de desenvolvimento municipal, visa na melhor qualidade de vida aos munícipes deste Município e norte do Estado do Espírito Santo, bem como, possui uma área pública disponível, denominado como "BLOCO 28 FRD – Parte 1", neste municipio e Comarca de São Mateus-ES, medindo uma área de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), limitando-se: ao norte, com o Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo; ao sul, com o Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo; a leste, com Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo; e, a oeste, com o Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo, sendo parte de um todo maior 506.514,00 (quinhentos e seis mil, quinhentos e quatorze metros quadrados), de propriedade do Município de São Mateus Estado do Espirito Santo, registrado sob a matricula

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2023

nº 54.951, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES.

É importante ressaltar que a empresa TECHNOBRAS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICE STERILIZATION LTDA, ora Requerente, afirma que será primeira indústria de esterilização de grãos da América Latina, que tem como proposito fornecer aos exportadores de especiarias, bem como para o mercado Brasileiro, o serviço de esterilização de grãos em geral, tendo em vista as novas restrições do mercado internacional e nacional no controle biológico na Pimenta-do-Reino, tem como finalidade priorizar a mão-de-obra de profissionais residentes em São Mateus-ES, e se compromete em ofertar suas vagas de empregos por meio do SINE – Sistema Nacional de Empregos.

Posto isso, em respeito aos princípios, *da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade,* que norteiam no âmbito da administração pública, conforme dispõe o *caput* do art. 37 da CF/88, está secretaria vislumbra o interesse público no desenvolvimento das atividades supramencionadas.

Frisa-se ainda, que o presente projeto de lei possui amparo legal no artigo 17 da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que:

> Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
>
> I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:
>
> b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*;
>
> § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; *(grifo nosso)*

Nesse diapasão, tem-se o entendimento da Lei Orgânica Municipal, a qual deixa assente que:

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2023

> Art. 166. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
>
> I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência dispensada nos seguintes casos:
>
> a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob a pena de nulidade do ato;

É necessário enfatizar, que o entendimento doutrinário de José dos Santos Carvalho Filho é no sentido de que a licitação é dispensada desde que devidamente justificado o interesse público:

> A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. São requisitos da doação de bens públicos: autorização legal, avaliação prévia e interesse público justificado. A licitação, levando em conta a existência de interesse social da doação, será dispensável.

Diante do exposto, e por questão de aquecer o desenvolvimento de nossa cidade, é que estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Edilidade, o projeto em tela que DOA COM ENCARGO, área de terra à empresa TECHNOBRAS BRAZILIAN TECHNOLOGY IN SPICE STERILIZATION LTDA.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o referido Projeto de Lei, seja apreciado, discutido e aprovado, em caráter de "Urgência Urgentíssima", de acordo com § 2º do art. 53 C da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal